



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
Conselho de Secretários Municipais de Saúde  
Colegiado Interfederativo Estadual

## DELIBERAÇÃO CIE Nº. 029/2021

*Dispõe sobre a migração dos medicamentos para tratamento das hepatites virais do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) para o Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (CESAF), como parte da Política Estadual de Assistência Farmacêutica do Sistema Único de Saúde no Estado de Sergipe.*

O Colegiado Interfederativo Estadual de Sergipe - CIE no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos I, II, III e IV do artigo 36 da lei estadual 6.345 / 2008, e:

*Considerando* as demandas de saúde da população sergipana;

**Considerando** a atualização do Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) para Hepatite B e Coinfecções, no âmbito do Sistema Único de Saúde, publicado pela Portaria SCTIE/MS nº 42, de 07 de dezembro de 2016;

**Considerando** o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) para Hepatite C e Coinfecções, no âmbito do Sistema Único de Saúde, publicado pela Portaria Conjunta SAS/MS nº 84/2018 de 19 de dezembro de 2018;

**Considerando** a Nota Informativa nº 13/2019- COVIG/CGVP/DIAHV/SVS/MS, retificada em 31 de outubro de 2019, contendo atualização da Nota Informativa nº 13/2019, que dispõe acerca dos medicamentos disponibilizados para o tratamento da Hepatite C no SUS, considerando o critério de custo-minimização;

**Considerando** a Portaria GM/MS nº 1.537 de 12 de junho de 2020, que altera a Portaria Consolidada nº 5 de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o Programa Nacional para a Prevenção e o Controle das Hepatites Virais e a Portaria de Consolidação nº 6 de 28 de setembro de 2017, para incluir os medicamentos do Programa Nacional para a Prevenção e o Controle das Hepatites Virais no Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica;

**Considerando** a Nota Técnica nº 319-CGAHV/DCCI/SVS/MS de 01 de outubro de 2020, que trata de normativas referentes ao processo de transferência entre componentes da Assistência Farmacêutica e ao novo modelo de acesso aos medicamentos de Hepatites virais;

**Considerando** que a migração dos medicamentos para tratamento das Hepatites Virais, do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) para o Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (CESAF) apresenta vantagens relacionadas à



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
Conselho de Secretários Municipais de Saúde  
Colegiado Interfederativo Estadual

melhoria do acesso aos medicamentos, com a redução de etapas e tempo entre a prescrição médica e o recebimento dos medicamentos pelos pacientes;

**Considerando** a ampla experiência do Ministério da Saúde com o Sistema de Controle Logístico de Medicamentos (SICLOM), no gerenciamento de medicamentos antivirais para tratamento de pessoas vivendo com HIV/AIDS e a possibilidade de utilização do mesmo sistema no novo modelo de acesso aos medicamentos para as Hepatites Virais;

**Considerando** que o Sistema de Controle Logístico de Medicamentos (SICLOM) - Hepatites Virais (HV) é um sistema de informação que qualifica a dispensação dos antivirais com base na sua parametrização segundo os critérios dos PCDT das Hepatites B e C e as respectivas coinfeções, tornando-se um potente elemento na organização da migração entre componentes;

**Considerando** que o desenvolvimento específico do SICLOM-HV prevê o adequado gerenciamento logístico de medicamentos, de forma a permitir que a gestão dos entes federativos disponham de informações atualizadas sobre o número de usuários tratados e em tratamento para as Hepatites Virais, os esquemas utilizados, o consumo de cada antiviral e os estoques disponíveis em cada ponto da cadeia logística de distribuição.

## DELIBERA

**Art 1º** - Anunciar a migração dos medicamentos para o tratamento das Hepatites Virais do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) para o Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (CESAF), como parte da Política Estadual de Assistência Farmacêutica do Sistema Único de Saúde do Estado de Sergipe.

**Art 2º** - Definir o SICLOM-HV, como software de gestão clínica e logística relacionada à assistência farmacêutica em todas as unidades com dispensação de medicamentos, que compõem ou passarão a compor a rede de farmácias de dispensação de medicamentos para tratamento das hepatites virais no Estado de Sergipe.

**Art. 3º** - Definir que a dispensação dos medicamentos deverá continuar sendo realizada na Unidade Dispensadora de Medicamentos (UDM) do Centro de Atenção à Saúde de Sergipe (CASE), localizado no município de Aracaju, a qual passa a compor a rede de farmácias de dispensação de medicamentos para tratamento das Hepatites Virais no Estado de Sergipe.



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
Conselho de Secretários Municipais de Saúde  
Colegiado Interfederativo Estadual

**Parágrafo Único** - O CASE deverá se cadastrar junto ao Ministério da Saúde como UDM, para utilização do SICLOM-HV.

**Art. 4º** - O Ministério da Saúde e a Secretaria de Estado da Saúde serão responsáveis pela capacitação das UDM quanto ao uso do SICLOM-HV, diretrizes de tratamento dos PCDT e logística dos medicamentos no CESAF.

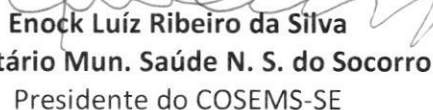
**Art. 5º** - Posteriormente outros serviços que sinalizarem interesse em compor a rede de farmácias de dispensação de medicamentos para tratamento das Hepatites Virais, poderão solicitar inclusão, a qualquer momento, desde que atendam aos critérios estabelecidos, conforme Nota Técnica nº 319/2020-CGAHV/DCCI/SVS/MS.

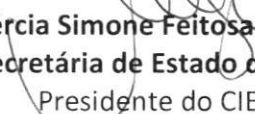
**Art. 6º** - O Serviço de Hepatologia do Hospital Universitário de Sergipe (HU/UFS), localizado no município de Aracaju, serviço de referência em Sergipe, realiza atendimento e acompanhamento clínico aos portadores de hepatites virais.

**Art. 7º** - As etapas de implantação da migração de Componente seguirão conforme Anexo Único desta Resolução.

**Art. 8º** - Esta Resolução entra em vigor na data da assinatura.

Aracaju, 30 de Abril de 2021.

  
**Enock Luiz Ribeiro da Silva**  
Secretário Mun. Saúde N. S. do Socorro  
Presidente do COSEMS-SE

  
**Mércia Simone Feitosa de Souza**  
Secretária de Estado da Saúde  
Presidente do CIE-SE



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
Conselho de Secretários Municipais de Saúde  
Colegiado Interfederativo Estadual

DEL Nº 029/2021  
ANEXO ÚNICO

**CRONOGRAMA DE MIGRAÇÃO DA DISPENSAÇÃO DOS MEDICAMENTOS PARA  
TRATAMENTO DE HEPATITES VIRAIS DO CEAF PARA CESAF, NO ESTADO DE SERGIPE.**

2021									
ETAPAS	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Pactuação Bipartite (CIE): definição do Sistema de Informação; das diretrizes e do cronograma de transição para migração entre componentes.	X								
Treinamentos para uso do SICLOM		X	X						
Migração gradativa dos pacientes do CEAF para CESAF			X	X	X	X			
Ajustes dos fluxos de programação e distribuição.					X	X	X	X	X



**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E DE DEFESA DO CONSUMIDOR**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA GUARDA PRISIONAL DO ESTADO DE SERGIPE - EDITAL Nº 06/2018**  
**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO e o SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no uso das suas atribuições legais e regulamentares, em virtude de decisão exarada no processo nº 201911200089 (número único 0005016-95.2019.8.25.0001), tornam público o resultado final do Teste de Aptidão Física - TAF, conforme a seguir.

INSCRIÇÃO	Cargo: A01 - GUARDA DE SEGURANÇA DO SISTEMA PRISIONAL MASCULINO	SITUAÇÃO
752.001-8	VALTECI NERIS SILVA [DEFIC. e AFRO]	APTO

Aracaju, 01 de junho de 2021.

**GEORGE DA TRINDADE GOIS**  
 Secretário de Estado da Administração

**CRISTIANO BARRETO GUIMARÃES**  
 Secretário de Estado da Justiça, do Trabalho e de Defesa do Consumidor

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E DE DEFESA DO CONSUMIDOR**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA GUARDA PRISIONAL DO ESTADO DE SERGIPE - EDITAL Nº 06/2018**

**CONVOCAÇÃO PARA A INVESTIGAÇÃO SOCIAL EM CUMPRIMENTO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO e o SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no uso das suas atribuições legais e regulamentares, em virtude de decisão exarada no processo nº 201911200089 (número único 0005016-95.2019.8.25.0001), convocam para Investigação Social, conforme a seguir.

INSCRIÇÃO	Cargo: A01 - GUARDA DE SEGURANÇA DO SISTEMA PRISIONAL MASCULINO
752.001-8	VALTECI NERIS SILVA [DEFIC. e AFRO]

1.1. Do dia, local e horário:

**Dia:** 14/06/2021

**Local:** Escola de Gestão Penitenciária de Sergipe Professor Acrísio Cruz (EGESP) - Rua José Zuckerman nº52, bairro América, Aracaju-SE, CEP 49080-350.

**Horário:** 10 horas

1.2. O candidato deverá comparecer, pessoalmente, ou por meio de procurador legalmente habilitado para tanto, no local indicado acima, para entrega da FIC - ficha de informações confidenciais, devidamente preenchida e assinada e entrega dos seguintes documentos e certidões, todos obrigatoriamente autenticados em cartório, exceto os emitidos pela internet:

a) certidões que comprovem a inexistência de antecedentes criminais, expedidas pelos cartórios distribuidores de feitos criminais da Comarca da cidade em que tenha residido nos 05 (cinco) últimos anos e da Justiça Federal e Justiça Eleitoral de Sergipe e/ou da(s) Unidade(s) da Federação em que tenha residido por igual período;

b) certidão junto à Secretaria de Segurança Pública, ou órgão congêneres, dos estados em que tenha residido nos últimos cinco anos;

c) No caso de militares ou ex-militares, que tenham servido nas Forças Armadas ou em Polícias e Bombeiros Militares de Estados, também deverá ser apresentada a certidão negativa da respectiva Justiça Militar ou Vara Especial;

d) cópia do Certificado de conclusão do Ensino Médio, acompanhado do Original para conferência;

e) comprovante de residência atual (com data máxima de 2 (dois) meses), contendo obrigatoriamente o Código de Endereçamento Postal - CEP, válido junto à Agência Nacional de Correios e Telégrafos;

f) declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão.

1.3. A FIC - ficha de informações confidenciais estará disponível no site [www.ibade.org.br](http://www.ibade.org.br) para consulta individual.

1.4. Somente serão aceitas as certidões expedidas, dentro do prazo de validade específico constante das mesmas, e na ausência deste, no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega fixada em edital.

1.4.1. O candidato que entregar certidões expedidas via internet deverão fazer juntada, também, das respectivas autenticações fornecidas pelos sites emissores, por ocasião da geração do documento.

1.5. O candidato deverá providenciar, às suas expensas, a documentação relacionada nesta convocação, que **deverá ser entregue acondicionada em um envelope A4 pardo, não lacrado**, devendo o candidato colar na parte externa do mesmo a CAPA PARA O ENVELOPE, disponível no site [www.ibade.org.br](http://www.ibade.org.br), exceto a parte do protocolo.

1.6. Na data e horário agendado somente será recebida a documentação completa exigida neste Edital.

1.6.1. O candidato que comparecer, na data e horário agendado, com a documentação incompleta, será registrado em ata e oportunizada a entrega da documentação completa, em data, local e horário que serão indicados pelo atendente.

1.6.2. Caso o candidato não entregue TODA a documentação nas datas determinadas na convocação e pelo atendente será automaticamente **ELIMINADO** do Certame.

1.7. O candidato deverá observar todas as demais orientações constantes no item 14 do Edital de abertura do Certame.

1.8. As dúvidas acerca da Fase de Investigação Social deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail: [egesp.sejuc@sejuc.se.gov.br](mailto:egesp.sejuc@sejuc.se.gov.br)

Aracaju, 02 de junho de 2021.

**GEORGE DA TRINDADE GOIS**  
 Secretário de Estado da Administração

**CRISTIANO BARRETO GUIMARÃES**  
 Secretário de Estado da Justiça, do Trabalho e de Defesa do Consumidor

**Segurança Pública**

**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO DA SSP - ASPLAN**

**EXTRATO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 13/2020 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020**

**PROCESSO Nº:** 587/2021-COMPRAS GOV-SSP  
**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MINISTÉRIO DA ECONOMIA - UASG 201057  
**VIGÊNCIA DA ATA:** 15/12/2020 a 15/12/2021  
**ÓRGÃO PARTICIPANTE:** FUNDO ESPECIAL PARA SEGURANÇA PÚBLICA DE SERGIPE  
 CNPJ 09.389.806/0001-98  
**OBJETO:** Aquisição de 300 Computadores, Grupo 02, Lote 07

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	TERMO 11/2019	TERMO 12/2019
07	DESKTOP ULTRACOMPACTOR TIPO II	R\$ 3.533,00	272	R\$ 960.976,00
	TOTAL			R\$ 960.976,00

**FORNECEDOR:** DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA, CNPJ 72.381.189/0010-01  
**VALOR TOTAL:** R\$1.050.900,00 (um milhão, cinquenta e nove mil e novecentos reais)  
**TERMO DE ADESAO:** 11/2019 - Eixo Enfrentamento à Criminalidade Violenta 12/2019 - Eixo Valorização Profissional  
**INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** Unidade Orçamentária: 2240111/Classificação Funcional Programática: 06.181.0010/Ação: 0379 e 511/Elemento de Despesa: 4490.52/Fonte de Recurso: 0234  
**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666 de 21/06/93  
**PARECER DA PGE Nº:** 3030/2021

Aracaju, 08 de junho de 2021

**JOÃO ELOY DE MENEZES**  
 SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

**Saúde**

**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
 Conselho de Secretários Municipais de Saúde  
 Colegiado Interfederativo Estadual

**DELIBERAÇÃO CIE Nº. 029/2021**

*Dispõe sobre a migração dos medicamentos para tratamento das hepatites virais do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) para o Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (CESAF), como parte da Política Estadual de Assistência Farmacêutica do Sistema Único de Saúde no Estado de Sergipe.*

O Colegiado Interfederativo Estadual de Sergipe - CIE no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos I, II, III e IV do artigo 36 da lei estadual 6.345 / 2008, e:

**Considerando** as demandas de saúde da população sergipana;  
**Considerando** a atualização do Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) para Hepatite B e Coinfecções, no âmbito do Sistema Único de Saúde, publicado pela Portaria SCTIEMS nº 42, de 07 de dezembro de 2016;

**Considerando** o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) para Hepatite C e Coinfecções, no âmbito do Sistema Único de Saúde, publicado pela Portaria Conjunta SAS/MS nº 84/2018 de 19 de dezembro de 2018;

**Considerando** a Nota Informativa nº 13/2019- COVIG/CGVP/DIAHV/SVSMS, retificada em 31 de outubro de 2019, contendo atualização da Nota Informativa nº 13/2019, que dispõe acerca dos medicamentos disponibilizados para o tratamento da Hepatite C no SUS, considerando o critério de custo-minimização;

**Considerando** a Portaria GM/MS nº 1.537 de 12 de junho de 2020, que altera a Portaria Consolidada nº 5 de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o Programa Nacional para a Prevenção e o Controle das Hepatites Virais e a Portaria de Consolidação nº 6 de 28 de setembro de 2017, para incluir os medicamentos do Programa Nacional para a Prevenção e o Controle das Hepatites Virais no Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica;

**Considerando** a Nota Técnica nº 319-CGAHV/DCCI/SVSMS de 01 de outubro de 2020, que trata de normativas referentes ao processo de transferência entre componentes da Assistência Farmacêutica e ao novo modelo de acesso aos medicamentos de Hepatites Virais;

**Considerando** que a migração dos medicamentos para tratamento das Hepatites Virais, do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) para o Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (CESAF) apresenta vantagens relacionadas melhoria do acesso aos medicamentos, com a redução de etapas e tempo entre a prescrição médica e o recebimento dos medicamentos pelos pacientes;

**Considerando** a ampla experiência do Ministério da Saúde com o Sistema de Controle Logístico de Medicamentos (SICLOM), no gerenciamento de medicamentos antivirais para tratamento de pessoas vivendo com HIV/AIDS e a possibilidade de utilização do mesmo sistema no novo modelo de acesso aos medicamentos para as Hepatites Virais;

**Considerando** que o Sistema de Controle Logístico de Medicamentos (SICLOM) - Hepatites Virais (HV) é um sistema de informação que qualifica a dispensação dos antivirais com base na sua parametrização segundo os critérios dos PCDT das Hepatites B e C e as respectivas coinfecções, tornando-se um potente elemento na organização da migração entre componentes;

**Considerando** que o desenvolvimento específico do SICLOM-HV prevê o adequado gerenciamento logístico de medicamentos, de forma a permitir que a gestão dos entes federativos disponham de informações atualizadas sobre o número de usuários tratados e em tratamento para as Hepatites Virais, os esquemas utilizados, o consumo de cada antiviral e os estoques disponíveis em cada ponto da cadeia logística de distribuição.

**DELIBERA**

**Art 1º -** Anunciar a migração dos medicamentos para o tratamento das Hepatites Virais do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) para o Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (CESAF), como parte da Política Estadual de Assistência Farmacêutica do Sistema Único de Saúde do Estado de Sergipe.

**Art 2º -** Definir o SICLOM-HV, como software de gestão clínica e logística relacionada à assistência farmacêutica em todas as unidades com dispensação de medicamentos, que compõem ou passarão a compor a rede de farmácias de dispensação de medicamentos para tratamento das hepatites virais no Estado de Sergipe.

**Art 3º -** Definir que a dispensação dos medicamentos deverá continuar sendo realizada na Unidade Dispensadora de Medicamentos (UDM) do Centro de Atenção à Saúde de Sergipe (CASE), localizado no município de Aracaju, a qual passa a compor a rede de farmácias de dispensação de medicamentos para tratamento das Hepatites Virais no Estado de Sergipe.

**Parágrafo Único -** O CASE deverá se cadastrar junto ao Ministério da Saúde como UDM, para utilização do SICLOM-HV.

**Art 4º -** O Ministério da Saúde e a Secretaria de Estado da Saúde serão responsáveis pela capacitação das UDM quanto ao uso do SICLOM-HV, diretrizes de tratamento dos PCDT e logística dos medicamentos no CESAF.

**Art 5º -** Posteriormente outros serviços que sinalizarem interesse em compor a rede de farmácias de dispensação de medicamentos para tratamento das Hepatites Virais, poderão solicitar inclusão, a qualquer momento, desde que atendam aos critérios estabelecidos, conforme Nota Técnica nº 319/2020-CGAHV/DCCI/SVSMS.

**Art 6º -** O Serviço de Hepatologia do Hospital Universitário de Sergipe (HU/USF), localizado no município de Aracaju, serviço de referência em Sergipe, realiza atendimento e acompanhamento clínico aos portadores de hepatites virais.

**Art 7º -** As etapas de implantação da migração de Componente seguirão conforme Anexo Único desta Resolução.

**Art 8º -** Esta Resolução entra em vigor na data da assinatura.

Aracaju, 30 de Abril de 2021.

**Enock Luiz Ribeiro da Silva**  
 Secretário Mun. Saúde N. S. do Socorro  
 Presidente do COSEMS-SE

**Mércia Simone Feitosa de Souza**  
 Secretária de Estado da Saúde  
 Presidente do CIE-SE



DEL Nº 029/2021  
ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA DE MIGRAÇÃO DA DISPENSAÇÃO DOS MEDICAMENTOS PARA TRATAMENTO DE HEPATITES VIRAIS DO CEAF PARA CESAF, NO ESTADO DE SERGIPE.

2021	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
ETAPAS	X								
Pactuação Bipartite (CIE): definição do Sistema de Informação; das diretrizes e do cronograma de transição para migração entre componentes.	X								
Treinamentos para uso do SICLOM		X	X						
Migração gradativa dos pacientes do CEAF para CESAF			X	X	X	X			
Ajustes dos fluxos de programação e distribuição.					X	X	X	X	X

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
Conselho de Secretários Municipais de Saúde  
Colegiado Interfederativo Estadual

DELIBERAÇÃO CIE Nº 035/2021

Valida o mapa de Planejamento Estadual dos Leitos Hospitalares de Gestão da Secretaria de Estado da Saúde, da Secretaria Municipal de Aracaju, da Secretaria Municipal de Itabaiana, da Secretaria Municipal de N. Sra do Socorro e da Secretaria Municipal de São Cristóvão, conforme Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo Novo Coronavírus 2019-nCoV.

O Colegiado Interfederativo Estadual de Sergipe no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos I, II, III e IV do artigo 36 da lei estadual 6.345/2008, e

Considerando a Lei nº 13.979, 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Medida Provisória nº 924, de 13 de março de 2020, que abre Crédito Extraordinário para o programa de Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus;

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus (COVID-19);

Considerando o Decreto do Governo nº 40.567, de 16 de abril de 2020, que atualiza, consolida e estabelece novas medidas de enfrentamento e prevenção à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus) no Estado de Sergipe, e dá outras providências.

DELIBERA

VALIDAR o Mapa do Planejamento Estadual dos Leitos Hospitalares de Gestão da Secretaria de Estado da Saúde, da Secretaria Municipal de Aracaju e da Secretaria Municipal de Itabaiana, anexo - atualizado em 10 de maio de 2021, conforme Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo Novo Coronavírus 2019-nCoV.

Aracaju, 10 de Maio de 2021.

Enock Luiz Ribeiro da Silva  
Secretário Mun. Saúde N. S. do Socorro  
Presidente do COSEMS-SE

Mércia Simone Feitosa de Souza  
Secretária de Estado da Saúde  
Presidente do CIE-SE

ANEXO  
DEL CIE Nº 035/2021  
PLANO DE CONTINGÊNCIA DE SERGIPE - MAPA DE LEITOS - COVID-19

UF	IBGE	MUNICÍPIO	CNES	NOME HOSPITAL	LEITO DE SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR-COVID-19	LEITO DE SUPORTE VENTILATÓRIO NÃO-INVASIVO	LEITOS CLÍNICOS ADULTO DISPONÍVEIS COVID-19	LEITOS CLÍNICOS PEDIÁTRIC DISPONÍVEIS COVID-19	LEITOS UTI ADULTO DISPONÍVEIS COVID-19	LEITOS UTI Ped DISPONÍVEIS COVID-19	LEITOS CLÍNICOS ADULTO DISPONÍVEIS AMPLIAÇÃO COVID-19	LEITOS CLÍNICOS PEDIÁTRICO DISPONÍVEIS AMPLIAÇÃO COVID-19	AMPLIAÇÃO LEITOS UTI ADULTO COVID-19	AMPLIAÇÃO LEITOS UTI Ped COVID-19	Observações	REFERÊNCIA NO HOSPITAL PARA INFORMAÇÕES (NOME)	REFERÊNCIA NO HOSPITAL PARA INFORMAÇÕES (EMAIL E CONTATO TELEFÔNICO)	DATA DE ATUALIZAÇÃO
SE	280210	Estância	6901743	Hospital Regional de Estância Jesse Fontes	4	0	25	5	18	0	0	0	0	0		Luara Carvalho Araujo	luara.araujo@fhs.saude.se.gov.br (79) 99952-7772	10/05/2021
SE	280210	Estância	2423529	Hospital Regional Amparo de Maria	0	0	20	0	41	0	0	0	0	0		Paulo Daltro	paulo_gestor1@hotmail.com (79) 99962-9979	10/05/2021
SE	280350	Lagarto	8568343	Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro	3	0	5	0	20	0	0	0	0	0		Manoel Luiz de Cerqueira Neto	manoel.cerqueira@ebsersh.gov.br (79) 99821-5475	10/05/2021
SE	280350	Lagarto	2421518	Hospital Nossa Senhora da Conceição	0	0	10	0	20	0	0	0	0	0		André Santos Andrade	presidencia@ahs.org.br (79) 99972-3245	10/05/2021
SE	280450	N. S. da Glória	2421542	Hospital Regional Gov. João Alves Filho	2	0	0	0	0	0	13	0	10	0		Maria Luisa Dantas	maria.dantas@saude.se.gov.br (79) 99851-5805	10/05/2021
SE	280030	Aracaju	2816210	Hospital Gov. João Alves Filho	9	0	10	10	37	1	0	0	0	0		Walter Pinheiro	(79) 99191-9709	10/05/2021
SE	280030	Aracaju	2283	Fundação de Beneficência Hospital de Cirurgia	0	0	22	0	30	0	0	0	0	0		Mércia de Oliveira Guimarães	marcia14.fhco@gmail.com (79) 99100-5535	10/05/2021
UF	IBGE	MUNICÍPIO	CNES	NOME HOSPITAL	LEITO DE SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR-COVID-19	LEITO DE SUPORTE VENTILATÓRIO NÃO-INVASIVO	LEITOS CLÍNICOS ADULTO DISPONÍVEIS COVID-19	LEITOS CLÍNICOS PEDIÁTRIC DISPONÍVEIS COVID-19	LEITOS UTI ADULTO DISPONÍVEIS COVID-19	LEITOS UTI Ped DISPONÍVEIS COVID-19	LEITOS CLÍNICOS ADULTO DISPONÍVEIS AMPLIAÇÃO COVID-19	LEITOS CLÍNICOS PEDIÁTRICO DISPONÍVEIS AMPLIAÇÃO COVID-19	AMPLIAÇÃO LEITOS UTI ADULTO COVID-19	AMPLIAÇÃO LEITOS UTI Ped COVID-19	Observações	REFERÊNCIA NO HOSPITAL PARA INFORMAÇÕES (NOME)	REFERÊNCIA NO HOSPITAL PARA INFORMAÇÕES (EMAIL E CONTATO TELEFÔNICO)	DATA DE ATUALIZAÇÃO
SE	280030	Aracaju	2816210 - endereço complementar	Hospital da Polícia Militar	0	0	33	0	18	0	0	0	0	0		Walter Pinheiro	(79) 99191-9709	10/05/2021